



PROCESSO N.º 1511/12

PROTOCOLO N.º 11.452.649 - 5

PARECER CEE/CEMEP N.º 168/12

APROVADO EM 04/12/12

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA  
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL MARECHAL RONDON – ENSINO  
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CAMPO MOURÃO

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do  
Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança,  
subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n.º 1599/12-SUED/SEED de 21/08/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Campo Mourão em 07/05/12, de interesse do Colégio Estadual Marechal Rondon – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Campo Mourão que, por sua direção, solicita reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho - Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio.

A instituição de ensino obteve a renovação de credenciamento para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 5301/10 de 03/12/10, a partir do início do ano de 2010, pelo prazo de 05 (cinco ) anos (fls. 203).

#### **1.1 Dados Gerais do Curso (fls.217)**

Curso: Técnico em Segurança do Trabalho  
Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança  
Autorização: Resolução Secretarial n.º 2825/09, de  
25/08/09, a partir do ano de 2009 (fls. 05)  
Regime de funcionamento: período noturno, de 2ª a 6ª  
feira  
Regime de matrícula: semestral  
Carga horária: 1250 horas mais 167 horas de Estágio  
Profissional Supervisionado, totalizando 1417 horas  
Período de integralização do curso: mínimo de 18 meses  
e máximo de 05 (cinco) anos



PROCESSO N° 1511/12

Requisitos de acesso: conclusão do Ensino Médio e idade igual ou superior a 18 anos

Número de vagas: 40 vagas por turma

Modalidade de oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio.

### **1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fls.58)**

O Técnico em Segurança do Trabalho é um profissional de visão humanista e social, com conhecimentos científicos, tecnológicos e histórico-sociais, capaz de atuar em ações preventivas nos processos produtivos com auxílio de métodos e técnicas de identificação, avaliação medidas de controle de riscos ambientais de acordo com normas regulamentadoras e princípios de higiene e saúde do trabalho. Desenvolve ações educativas na área de saúde e segurança do trabalho. Orienta o uso de EPI e EPC. Coleta e organiza informações de saúde e de segurança no trabalho. Executa o PPRA. Investiga, analisa acidentes e recomenda medidas de prevenção e controle.



PROCESSO N° 1511/12

### 1.3 Matriz Curricular (fls.218)

MATRIZ CURRICULAR											
ESTABELECIMENTO: COLÉGIO ESTADUAL MARECHAL RONDON - EFMP											
MUNICÍPIO: CAMPO MOURÃO											
CURSO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO											
FORMA: SUBSEQÜENTE				ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2009							
TURNO: NOTURNO				C H: 1500 h/a 1250h MAIS 167 Hora de Estágio Supervisionado							
MÓDULO: 20				ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL							
				SEMESTRAL							
ii. Disciplinas				1º S		2º S		3º S		H/A	
				T	P	T	P	T	p		
Administração em Segurança do Trabalho				3					60	50	
Comunicação e Educação em Segurança do Trabalho				2		1	1		80	67	
Desenho Arquitetônico em Segurança do Trabalho				1	1				40	33	
Doenças Ocupacionais						3			60	50	
Ergonomia								3	1	80	67
Fundamentos do Trabalho				2					40	33	
Higiene do Trabalho				2		2		2	120	100	
Informática em Segurança do Trabalho				1	2				20	17	
Legislação em Segurança do trabalho				2		3		2	140	117	
Prevenção e Controle de Riscos e Perdas						3			60	50	



PROCESSO N° 1511/12

Prevenção a Sinistros com Fogo					3	1	DF-80	67
Primeiros Socorros	2	1					60	50
Processo Industrial e Segurança			4				80	67
Programas de Controle e Monitoramento					2	2	40	33
Psicologia do trabalho	2						40	33
Saúde do Trabalhador					3		60	50
Segurança do trabalho	4		3	1	3	1	220	183
Técnicas de Utilização de Equipamentos de Medição			2	2	1	1	80	67
<b>Total</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>1500</b>	<b>1250</b>		
<b>Estágio Profissional Supervisionado</b>		<b>5</b>	<b>5</b>	<b>200</b>	<b>167</b>			

Campo Mourão, 09 de abril de 2012

  
Adriana Giacomin  
Diretora Geral  
Res. 6012/2011 - DOE 05/01/2012

#### 1.4 Certificação (fls. 177)

O aluno ao concluir o curso de acordo com organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Segurança do Trabalho.

#### 1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- A.J.Rorato & Cia Ltda.
- Construtora Piacentini Ltda.
- SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
- DLR – Engenharia e Consultoria Ltda.
- F.S Clínica de Medicina do Trabalho
- Prefeitura Municipal de Campo Mourão
- Prefeitura Municipal de Mamborê
- Prefeitura Municipal de Peabirú

Os termos de convênio estão anexados às folhas 114 a

147.



PROCESSO N° 1511/12

### 1.6 Corpo Docente (fls.220)

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
-Jefferson Nascimento Medeiros	-Engenheiro de Produção Agroindustrial -Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho	-Coordenação de Curso -Coordenação de Estágio -Segurança do Trabalho
-Diva Fiore Miotto	-Curso de Direito/Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais -Programa Especial de Formação Pedagógica/Habilitação em Direito	-Legislação e Segurança do Trabalho
-Eliza Anita Genero Cardoso	-Licenciada em Psicologia -Especialização em Psicopedagogia Clínica e Institucional	-Psicologia do Trabalho
-Josiane Ferreira da Conceição	-Bacharel em Engenharia Agrônoma -Especialização de Engenharia de Segurança do Trabalho	-Processo Industrial e Segurança -Programas de Controle e Monitoramento -Higiene do Trabalho
-Maria Izabel Sakuno Carlos	-Bacharel em Fisioterapia -Programa Especial de Formação Pedagógica/Habilitação em Ciências da Saúde -Especialização em Segurança do Trabalho	-Doenças Ocupacionais -Ergonomia -Higiene do Trabalho -Primeiros Socorros -Saúde do Trabalhador
-Martha Sousdaleff	-Tecnólogo em Tecnologia Ambiental -Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho	-Prevenção Contra Riscos e Perdas -Prevenção a Sinistros com Fogo -Administração em Segurança do Trabalho
-Ovídio Affonso Vechi Junior	-Tecnólogo em Processamento de Dados -Especialização em Gestão Ambiental	-Informática em Segurança do Trabalho
-Romolo Fernando Figueira Paro	-Bacharel em Direito -Técnico em Segurança do Trabalho	-Desenho Arquitetônico em Segurança do Trabalho -Técnicas de Utilização de Equipamentos de Medição
-Tania Regina Aldrigue	-Letras/Português/Inglês e respectivas literaturas -Especialização em Educação Profissional integrada à Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos	-Comunicação e Educação em Segurança do Trabalho
Terezinha Aparecida Moreira	-Filosofia	-Fundamentos do Trabalho





PROCESSO N° 1511/12

### 1.7 Relatório de Autoavaliação do Curso (fls. 240)

#### RELATÓRIO DE AUTO AVALIAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - SUBSEQUENTE

##### 1ª TURMA - 08/02/2010 a 30/06/2011

MATRICULADOS	67
DESISTENTES	12
APROVADOS	33
REPROVADOS	21
TRANSFERIDOS	1
TOTAL	67

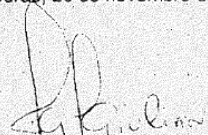
##### 2ª TURMA - 27/06/2010 a 22/12/2011

MATRICULADOS	45
DESISTENTES	16
APROVADOS	23
REPROVADOS	6
TRANSFERIDOS	0
TOTAL	45

##### 3ª TURMA - 08/02/2011 a 04/07/2012

MATRICULADOS	45
DESISTENTES	24
APROVADOS	18
REPROVADOS	2
TRANSFERIDOS	1
TOTAL	45

Campo Mourão, 20 de novembro de 2012.

  
Adriana G. de M. Giulioni  
Diretora Geral  
Res. 8012/2011 - DOE 06/01/2012



PROCESSO N° 1511/12

### **1.8 Comissão Verificadora**

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 121/12 do NRE de Campo Mourão, integrada pelos técnicos pedagógicos: Lúcia Tomaz de S. Santos, licenciada em Matemática; Sonia Senger, licenciada em Letras e como perito Luís Paulo Coledan Tomaz, bacharel em Engenharia de Produção Agroindustrial com especialização Engenharia de Segurança do Trabalho emitiu o laudo técnico favorável ao reconhecimento do curso (fls.186 a 197).

### **1.9 Parecer DET/SEED**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n.º 338/12-DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para o reconhecimento do curso.

### **1.10 – IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação**

#### **Básica**

Observado	Projetado
2005 – 4.3	
2007 – 5.0	4.3
2009 – 5.0	4.4
2012 – 5.0	4.7

### **2. Mérito**

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho - Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança subsequente ao Ensino Médio.

Com relação às ressalvas do relatório emitido pelo Corpo de Bombeiros, a direção declara que cumpriu as exigências, inclusive a construção da Central de GLP de acordo com as normas CB e está no aguardo de nova vistoria, já solicitada.

A Comissão Verificadora relata que a instituição de ensino possui certidão do imóvel registrado em cartório, planta de localização e planta baixa, onde constam todos os espaços com sua devida identificação.

As salas de aula encontram – se equipadas com TV multimídia, laboratórios de Informática com 20 computadores do Paraná Digital e mais 10 computadores do PROINFO. A biblioteca está instalada em ambiente adequado com acervo bibliográfico referente ao curso, em quantidade suficiente para atender a proposta, bem como para os demais cursos. Os docentes são habilitados.



PROCESSO N° 1511/12

Após verificar *in loco* as condições físicas, materiais e humanas e a declarações contidas no processo, atesta a veracidade das informações para o reconhecimento do curso.

## II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio, carga horária de 1250 horas mais 167 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1417 horas, regime de matrícula semestral, presencial, 40 vagas por turma, período mínimo de integralização do curso de 18 meses, do Colégio Estadual Marechal Rondon – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Campo Mourão, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, a partir do ano de 2009, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de acordo com as Deliberações n° 09/06 e n° 02/10 -CEE/PR.

O Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança passou a denominar-se Ambiente e Saúde, após a definição da nova versão do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos de Nível Médio de acordo com a Resolução CNE/CEB n.º 04/12 de 06/06/12.

Recomendamos à mantenedora:

a) garantir as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

b) que a formação pedagógica dos docentes/ coordenadores seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá tomar as devidas providências quanto ao registro “*on line*” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.





ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 1511/12

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 04 de dezembro de 2012.

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE